

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.003/2022.01.**

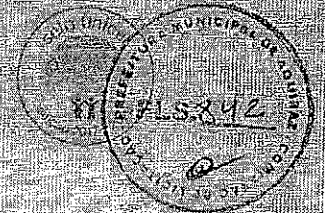
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.003/2022PERP**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, em sua sede à Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Antônio Evaldo Frota Filho; **DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, em sua sede à Av. Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Gruta, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Everton Acácio Moraes; **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, em sua sede à Av. Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Gruta, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr. Francisco Silveira Mala; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em sua sede à Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr. Gustavo Romulo Façanha da Mata; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, em sua sede na Rua Virgílio Coelho, s/n, Centro, na cidade de Aquiraz - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr. Vinicius Silva Guimarães; **SECRETARIA DE TURISMO**, em sua sede à Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Sr. Jonas Assunção de Aquino Neto; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em sua sede na Rua Angélica, 578-Parque das Flores-Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Antônio Napoleão Leite Filgueiras; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HIDRÍCOS**, em sua sede na Rua João Lima, 259-Centro-Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr. José Humberto Beserra Lima Filho; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em sua sede na Rua Francisco Câmara, Nº 332 - Bairro - Centro, na cidade de Aquiraz /CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.987.149/0001-98, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho; **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, em sua sede na Rua da Anchova s/n, Chácara da Prainha na Cidade de Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Joaquim Helano Paiva; **SECRETARIA DE SAÚDE**, em sua sede à Rua Francisco Porfírio de Castro, nº 07, Alto Alegre, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.426.115/0001-69, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. David Faustino de Lima; **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em sua sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Gruta, na cidade de Aquiraz - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas Sra. Loilde Bertouso do Vale, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.003/2022PERP**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, **AM TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 6090 B, SL 04, LAGOINHA, EUSÉBIO-CE, inscrita no CNPJ Nº. 03.122.244/0001-35, por sua representante legal, Sra. **MARIA AURILENE MARTINS PINHEIRO**, portadora do CPF, nº 043.134.233-46 conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL**

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP-61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57



1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.003/2022PERP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 013/2017 de 20 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Nº 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal Nº 10.024/19 e Decreto Municipal Nº 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.003/2022PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Prefeito do Município de Aquiraz – CE, no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II e anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser executados nos locais indicados na autorização de compra.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da expedição das ORDENS DE SERVIÇOS.

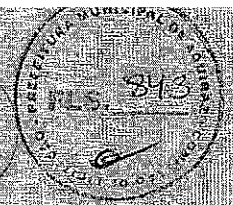
6.2.1. Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta e da ata de registro de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.2. Os serviços deverão ser executados a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, que deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis, observando rigorosamente as Informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.3. Os serviços deverão ser executados no local discriminado na ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela Secretaria Gestora.

6.2.4. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de serviços, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das provas de regularidade e certidões, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de serviços, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 CNPJ: 07.911.696/0001-57



procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Aquiraz.

### CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

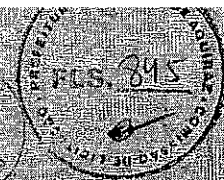
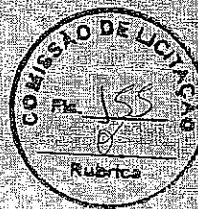
9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Executar o serviço licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao serviço dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57

☎ Prefeitura de Aquiraz ☎ prefeitura.de.aquiraz@ac.gov.br ☎ www.aquiraz.ce.gov.br

MÁRIA  
AURILENE  
MARTINS  
PINHEIRO 04313-423346  
Assinado de forma  
digital por MÁRIA  
AURILENE MARTINS  
PINHEIRO 04313-423346  
Data: 2022.05.05  
14:19:55 -01'00'



divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos Itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço objeto desta ata;

m) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aquiraz – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aquiraz – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aquiraz – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aquiraz – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aquiraz – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a execução de serviço em desconformidade com o que for solicitado.

9.4. A falta de quaisquer dos serviços no mercado cujo serviço incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Aquiraz – CE obriga-se a:

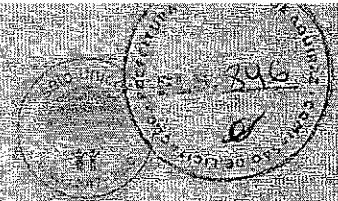
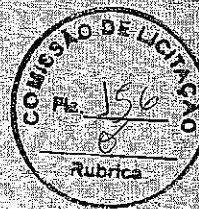
- Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços;
- Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e nas demais disposições pertinentes.

## CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Feres - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57



12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Aquiraz - CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Aquiraz - CE:

- Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela(s) unidade(s) gestora(s), sem justificativa aceitável;
- Quando o fornecedor não assinar a ordem de serviços no prazo estabelecido;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução de execução total ou parcial da ordem de serviços decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº 8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Aquiraz - CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aquiraz - CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de ordem de serviços já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos serviços.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57



13.7. Caso o Município de Aquiraz – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLAUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Aquiraz – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Aquiraz – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não mantiver a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

14.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos serviços requisitados.

14.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, as atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste Instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

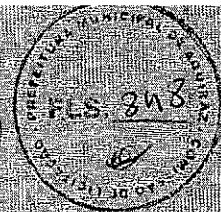
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 CNPJ: 07.911.696/0001-57



**14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aquiraz – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Aquiraz – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior à adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Aquiraz – CE.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da(s) unidade(s) gestora(s), à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aquiraz – CE.

**17.2.** O Município de Aquiraz – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aquiraz – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos serviços pelo Município de Aquiraz – CE.

**17.4.** O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da(s) unidade(s) gestora(s).

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires – Rua da Integração – Centro – Aquiraz/CE  
CEP. 61.700-000 – CNPJ. 07.911.696/0001-57





18.1. O foro da Comarca de Aquiraz - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz, 05 de maio de 2022.

  
ANTONIO EVALDO FROTA FILHO  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO  
ÓRGÃO GERENCIADOR


  
FRANCISCO SILVIO MAIA  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
VINICIUS SILVA GUIMARAES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
ANTONIO NAPOLEÃO LEITE FILGUEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
DAVID FAUSTINO DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO PARTICIPANTE


  
EVERTON ACÁCIO MORAIS  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
GUSTAVO ROMULO FACANHA DA MATA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
JONAS ASSUNÇÃO DE AQUINO NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
JOSE HUMBERTO BEZERRA LIMA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DES. AGRÁRIO E REC. HÍDRICOS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
JOAQUIM HELANO PAIVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
GILDE BERTOLUSO DO VALE  
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

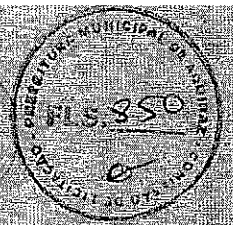
Assinado de forma digital por MARIA AURILENE MARTINS PINHEIRO.04313423346.  
AURILENE MARTINS PINHEIRO.04313423346  
Dados: 2022.05.05 14:21:21 -03'00'

AM TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
MARIA AURILENE MARTINS PINHEIRO  
CPF Nº: 043.134.233-46  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.  CPF Nº: 400.211.543-03

2.  CPF Nº: 221004633-30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.003/2022.01

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA



**ORGÃO GERENCIADOR**

1. SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO EVALDO FROTA FILHO

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

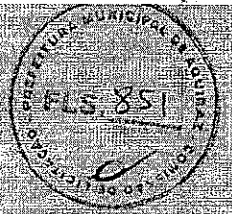
1. DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
ORDENADOR DE DESPESAS: EVERTON ACÁCIO MORAIS
2. GUARDA CIVIL MUNICIPAL:  
ORDENADOR DE DESPESAS: FRANCISCO SILVIO MAIA
3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ORDENADOR DE DESPESAS: GUSTAVO ROMULO FAÇANHA DA MATA
4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS: VINICIUS SILVA GUIMARÃES
5. SECRETARIA DE TURISMO  
ORDENADOR DE DESPESAS: JONAS ASSUNÇÃO DE AQUINO NETO
6. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO NAPOLEÃO LEITE FILGUEIRAS
7. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HIDRÍCOS  
ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ HUMBERTO BESERRA LIMA FILHO
8. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS: JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO
9. SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER  
ORDENADOR DE DESPESAS: JOAQUIM HELANO PAIVA
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORDENADOR DE DESPESAS: DAVID FAUSTINO DE LIMA
11. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ORDENADORA DE DESPESAS: LOILDE BERTOUSO DO VALE

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57

Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

MARIA AURELENE  
MARTINS  
PINHEIRO 043124  
23346

Atividade de Controle Interno  
MARIANA ARAÚJO  
MARTINS  
FONE: 001130324  
5.2131-4336



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.003/2022.01

ANEXO II – RELACÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS



1. RAZÃO SOCIAL: AM TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº.: 03.122.244/0001-35  
Endereço: AV. EUSEBIO DE QUEIROZ, Nº 6090 B, SL 04, LAGOINHA, EUSEBIO-CE  
Telefone: (85) 9929-6767  
Representante legal: MARIA AURILENE MARTINS PINHEIRO  
CPF Nº.: 043.134.233-46

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57

*[Handwritten initials]*

MARIA AURILENE MARTINS PINHEIRO 04313 04313 423346  
Assinado de forma digital por MARIA AURILENE MARTINS PINHEIRO 04313 04313 423346



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.003/2022.01**

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01.003/2022.01**, celebrada entre o Município de Aquiraz – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote.

**1. RAZÃO SOCIAL: AM TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 03.122.244/0001-35**

LOTE 1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO/ VEÍCULOS 4 X 4 E 4 X 2 - EMPRESA: AM TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 03.122.244/0001-35							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD. MÊS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO – MOTORIZAÇÃO 1.0 NO MÍNIMO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), NO MÍNIMO 05 (CINCO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 75 CAVALOS, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIR BAG, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ESTEPE ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA E MONTAGEM SEM ADAPTAÇÕES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ESTÁ EMPLACADO, LICENCIADO E COM SEGURO OBRIGATORIO QUITADO, ANO MÍNIMO: 2019.	MÊS	12	22	(DIVERSAS) FIAT VW CHEVROLET	R\$ 3.999,00	R\$ 1.055.736,00
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO – MOTORIZAÇÃO 1.0 NO MÍNIMO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), NO MÍNIMO 05 (CINCO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 75 CAVALOS, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIR BAG, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ESTEPE ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA E MONTAGEM SEM ADAPTAÇÕES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ESTÁ EMPLACADO, LICENCIADO E COM SEGURO OBRIGATORIO QUITADO (COM MOTORISTA), ANO MÍNIMO: 2019.	MÊS	12	7	(DIVERSAS) FIAT VW CHEVROLET	R\$ 5.450,00	R\$ 457.800,00
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO – MOTORIZAÇÃO 1.4 NO MÍNIMO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), NO MÍNIMO 05 (CINCO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 75 CAVALOS, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIR BAG, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ESTEPE ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA E MONTAGEM SEM ADAPTAÇÕES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ESTÁ EMPLACADO, LICENCIADO E COM SEGURO OBRIGATORIO QUITADO, ANO MÍNIMO: 2019.	MÊS	12	11	(DIVERSAS) FIAT CHEVROLET VOLKSWAGEN	R\$ 4.200,00	R\$ 554.400,00

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57

MARIA AURILENE MARTINS PINHEIRO.04313423346  
Assinado de forma digital por MARIA AURILENE MARTINS PINHEIRO.04313423346  
Data: 2022.05.05 14:23:07 -03'00'



4	VEÍCULO TIPO PICKUP - AUTOMOTOR, CABINE DÚPLA COR BRANCA, 05 OCUPANTES, 4X4, MOTOR ELETRÔNICO TURBO DIESEL, CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 2,0 LITROS; 4 CILINDROS; INJEÇÃO COMMONRAIL; POTÊNCIA DE TORQUE MÍNIMOS DE 160 CV, CAPACIDADE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1,0 T, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 20 LITROS; CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, ARO MÍNIMO R16, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, FREIOS A DISCO NO MÍNIMO NAS RODAS DIANTEIRAS; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME; BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL; LUZ DE FREIO ELEVADA; CHAVE CODIFICADA ANTIFURTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RETROVISORES ELÉTRICOS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, SOM COM RÁDIO AM/FM E USB, ALTO FALANTES, NO MÍNIMO 04: 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS, QUEBRA DE SOL COM ESPELHOS E CORTESIA; APOIO DE CABEÇA PARA OS OCUPANTES, PORTA OBJETOS NO CONSOLE CENTRAL, COM CAPOTA PROTETORA E LONA E PROTETOR DE CAÇAMBA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, ASSOALHO CARPETADO E TAPETES PROTETORES, GRADE DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; ESTRIBOS LATERAIS, COM GANCHO NO ENGATE PARA REBOQUE; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, EXIGIDOS PELO CONTRAN, O VEÍCULO TERÁ DE ESTÁ EMPLACADO, LICENCIAMENTO E COM SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO, ANO MÍNIMO: 2018.	MÊS	12	10	(DIVERSAS) FIAT MITSUBISHI FORD	R\$ 9.999,00	R\$ 1.199.880,00
5	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICKUP 4 X 2, CABINE SIMPLES (SAVEIRO, STRADA, MONTANA, OU SIMILAR), COM POTÊNCIA MÍNIMA 1,6, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 02 (DUAS) PORTAS; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, COM SISTEMA DE SOM, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, EXIGIDOS PELO CONTRAN, O VEÍCULO TERÁ DE ESTÁ EMPLACADO, LICENCIAMENTO E COM SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO, ANO MÍNIMO: 2019.	MÊS	12	6	FIAT VW	R\$ 4.900,00	R\$ 352.800,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>							<b>R\$ 3.620.616,00</b>
<b>LOTE 02 - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - EMPRESA: AM TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 03.122.244/0001-35</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD. MÊS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE (01) VEÍCULO TIPO F4.000 OU SIMILAR - ANO NO MÍNIMO 2010 TIPO DIESEL - 21 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA CV (KW)/RPM (*) 150CV (110 KW) / 3200 RPM, CILINDRADA TOTAL NO MÍNIMO (CM3) 2.776; MARCHAS 5 À FRENTE, 1 À RÉ, ACIONAMENTO MANUAL, EMBREAGEM, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, FREIOS, HIDRÁULICO; DIREÇÃO, TIPO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 135L, CARROCEIRA DE MADEIRA OU SIMILAR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO ININTERRUPTA, DA SECRETARIA DE	MÊS	12	1	FORD	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
GEP: 61.700-000 - CNPJ: 07.911.696/0001-57



	INFRAESTRUTURA (MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).						
2	VEÍCULO TIPO FURGÃO FECHADO PARA TRANSPORTE DE CARGA, COM 03 (TRÊS) PORTAS, CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL GASOLINA, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.4, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 650KG. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS, EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO TERÁ DE ESTÁ EMPLACADO, LICENCIAMENTO E COM SEGURO OBRIGATORIO QUITADO. ANO MÍNIMO: 2010.	MÊS	12	4	FIAT	R\$ 8.100,00	R\$ 388.800,00
3	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL MINIVAN ESPECIAL (DOBLÔ PASSEIO SPIN OU SIMILAR) - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, BICOMBUSTIVEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, COR NEUTRA, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, 4 PORTAS, NO MÍNIMO 2 AIRBAGS-FRONTAIS, ABS, CAPACIDADE INTERNA PARA 7 PESSOAS, COM PORTAMALAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS, EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO TERÁ DE ESTÁ EMPLACADO, LICENCIAMENTO E COM SEGURO OBRIGATORIO QUITADO. ANO MÍNIMO: 2019.	MÊS	12	7	FIAT VW	R\$ 7.100,00	R\$ 596.400,00
4	VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES - MOTOR DIESEL, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA NO MÍNIMO 120 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10 M³, COR BRANCA, RODAS NO MÍNIMO 16 POLEGADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM DUAS PORTAS DIANTEIRAS, 1 PORTA LATERAL DESLIZANTE, DUAS PORTAS TRASEIRA, TRACÃO DIANTEIRA, TETO ALTO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS, EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO TERÁ DE ESTÁ EMPLACADO, LICENCIAMENTO E COM SEGURO OBRIGATORIO QUITADO. ANO MÍNIMO: 2019.	MÊS	12	1	MERCEDES	R\$ 11.299,00	R\$ 135.588,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 1.222.788,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 4.843.404,00</b>	

MARIA  
AURILENE  
MARTINS  
PINHEIRO:043  
13423346

Assinado de forma  
digital por MARIA  
AURILENE MARTINS  
PINHEIRO:043134233  
46  
Dados: 2022.05.05  
14:23:36 -03'00'



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.003/2022.01, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.003/2022PERP; PARTES: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS: SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO (ORGÃO GERENCIADOR); DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO; GUARDA CIVIL MUNICIPAL; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE TURISMO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HIDRÍCOS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: AM TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE. DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL R\$ 4.843.404,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS); SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO EVALDO FROTA FILHO, EVERTON ACÁCIO MORAIS, FRANCISCO SILVIO MAIA, GUSTAVO ROMULO FAÇANHA DA MATA, VINICIUS SILVA GUIMARÃES, JONAS ASSUNÇÃO DE AQUINO NETO, ANTÔNIO NAPOLEÃO LEITE FILGUEIRAS, JOSÉ HÚMBERTO BESERRA LIMA FILHO, JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO, JOAQUIM MELANO PAIVA, DAVID FAUSTINO DE LIMA, LOILDE BERTOUSO DO VALE E SRA. MARIA AURILENE MARTINS PINHEIRO.



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 01.003/2022.01, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.003/2022PERP, celebrado entre a SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO (ORGÃO GERENCIADOR); DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO; GUARDA CIVIL MUNICIPAL; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE TURISMO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HIDRÍCOS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa AM TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 05 DE MAIO DE 2022.

AQUIRAZ-CE, 05 DE MAIO DE 2022.

  
Maria Brêna Alves dos Santos  
Pregoeira